

1952

Nº 35/52 - CMC - CÂMARA MUNICIPAL DE MEQUI - Envia cópia
de uma RESOLUÇÃO sôbre a crise do
I.B.G.E.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE MUQUI

Muqui, em 22 de janeiro de 1952

= Of.-Circular 52/01

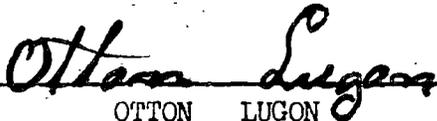
*A Comissão de Faltas
d. 5 - III - 22
al. f. h. h.*

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência cópia da Resolução nº 1/52, aprovada por esta Câmara Municipal, pela qual foi deliberado dirigir um apêlo ao Exmo. Senhor Presidente da Republica no sentido de ser debelada a crise administrativa verificada no Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, a qual ameaça de esboroamento a referida Instituição, cuja obra meritoria e patriótica é reconhecida de toda a Nação, principalmente no que diz respeito à campanha municipalista, na qual o IBGE vem tomando parte ativa em todo o territorio Nacional, pugnando pelo erguimento e valorização dos municipios brasileiros.

Convencido de que suas co-irmans, nos demais municipios do País, estarão coesas na defesa do IBGE e de sua obra, aproveito-me do ensêjo para apresentar a Vossa Excelência os protestos de elevada consideração e particular aprêço.

Atenciosas saudações


OTTON LUGON
Presidente da Camara Municipal.


Carlos Paes David
Secretario da Camara Municipal.

Ao Excelentissimo Senhor
Presidente da Camara Municipal de



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE MUQUI

R E S O L U Ç Ã O - Nº 1/52

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUQUI,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU
E A MEZA PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO;

CONSIDERANDO ser do conhecimento público a existência de uma crise administrativa no Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, em que se chocam conceitos de técnicas e opiniões pessoais sobre a Instituição;

CONSIDERANDO que o IBGE é uma instituição sui generis na administração pública brasileira e representa a primeira aplicação concreta do sistema de solução dos problemas nacionais por meio de estrita e voluntária cooperação entre a União, os Estados e os Municípios;

CONSIDERANDO que a obra realizada pelo IBGE, consolidando e unificando a Estatística Brasileira, respeitados os princípios de autonomia assegurados pela Constituição Brasileira às Unidades da Federação e aos Municípios, merece, pela sua segurança e precisão, o respeito e a admiração de toda a Nação;

CONSIDERANDO que o IBGE, além de cumprir satisfatoriamente sua missão no campo de estatística, valendo-se de pesquisas realizadas, vem contribuindo, de maneira patriótica e eficiente, para o êxito das iniciativas governamentais e privadas em todos os setores da vida brasileira, oferecendo estudos, sugestões e indicações oportunas para a solução de problemas essenciais ao País, conforme se vê das centenas de resoluções baixadas pelo Conselho Nacional de Estatística e de trabalhos divulgados pela Instituição;

CONSIDERANDO que, graças a Convenção Nacional de Estatística e a prática do regime de voluntária cooperação entre as três órbitas de poder político do Brasil, as Unidades da Federação puderam organizar e manter seus serviços estatísticos em regime de plena eficiência e economia, permitindo isso que os Governos Regionais e a sociedade, em geral, dispunham de elementos numéricos caracterizadores da vida regional;

CONSIDERANDO que, por força dos Convênios Nacionais de Estatística Municipal, firmado pela União, pelos Territórios, Estados e Municípios estes últimos tiveram organizadas, dentro do melhor padrão técnico, a respectiva Agência de Estatística, o que veio possibilitar meios de conhecer a vida do Município, fixando os marcos de seu progresso e definido suas necessidades e deficiências;

CONSIDERANDO, ainda, a atitude desassomburada do IBGE na defesa e valorização dos Municípios, através da campanha municipalista que a Instituição vem auxiliando a orientar e dirigir no País, apoiada, mais tarde, pela Associação Brasileira dos Municípios, organização esta por muito tempo dirigida por um dos ex-Secretários Gerais do IBGE e que goza da ajuda do Instituto para melhor cumprir sua missão, ajuda essa caracterizada, principalmente, pelo custeio da "Revista Brasileira dos Municípios", esplêndido repositório de informações sobre a vida municipal e instrumento magnífico de impulsionamento da campanha municipalista e de elevação do nível cultural e técnico da sociedade comunal;

CONSIDERANDO que pela Resolução nº 324, de 20 de julho de 1946, o Conselho Nacional de Estatística, órgão de administração e orientação técnica do IBGE, hipotecou irremediavelmente ao Instituto a campanha de redenção do Município, expressando à Nação "o interesse do Instituto pelo movimento municipalista, assim compreendido o conjunto de esforços que visem ao reerguimento e ao progresso da vida do município brasileiro, em todos os seus aspectos";

CONSIDERANDO que, pugnando pela valorização dos Municípios, o IBGE tem colaborado e incentivado, com entusiasmo e patriotismo, à realização de Congressos Brasileiros de Municípios, o principal dos quais, realizado em Petrópolis no período de 2 a 9 de abril de 1950, teve como um de seus Presidentes de honra o ilustre ex-Secretário Geral do IBGE, Doutor Rafael Xavier, defensor e batalhador incansável da causa municipalista;

CONSIDERANDO que a importância das conquistas obtidas pelos Municípios na vigente Constituição da República deve-se, em grande parte, à obra patriótica realizada pelo IBGE, expondo a Nação e aos seus legisladores, através de estatísticas honestamente elaboradas, a situação de penúria e desamparo em que viviam as municipalidades brasileiras;

CONSIDERANDO que a importância do IBGE e da obra que realiza é de tal ordem para a vida e a segurança nacional, conforme já o reconheceu de público o eminente Chefe do Estado Maior das Forças Armadas Nacionais, General Góis Monteiro, e, em particular, para o prosseguimento da campanha municipalista, ora em marcha vitoriosa, que o Instituto não pode ficar sujeito à eventualidade de um colapso, que seria irreparável desastre para a Nação, sendo forçoso, portanto, que se lhe assegurem plenas condições de sobrevivência,

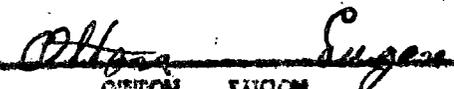
R E S O L V E :

I - Dirigir cordial e veemente apêlo ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República no sentido de que faça sentir o prestígio de sua alta autoridade a fim de resolver a grave crise que ora atinge ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística;

II - Encarecer, ainda, a sua Excelência, não seja permitida qualquer reforma de base na estrutura do IBGE que venha a afetar os compromissos assumidos pela União, pelos Estados, pelos Territórios e pelos Municípios, constantes da Convenção Nacional de Estatística, Convênios Nacional de Estatística Educacionais e Conexas e Convênios Nacionais de Estatística Municipal, dignando-se prover, finalmente, que qualquer medida nesse sentido, a ser dirigida ao Governo da República, emane diretamente do Conselho Nacional de Estatística, por intermédio de sua assembléia geral, a qual compete, privativamente, por força de lei Federal, sugerir aos Governos Pactuantes quaisquer medidas de que resultem a alteração da atual estrutura do IBGE;

III - Formular expressivo e patriótico apêlo a todas as Câmaras Municipais do Brasil, conclamando-as para que, irmanadas na defesa da causa comum se dirijam ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República apoiando as indicações referidas nos itens anteriores, caso já não hajam tomado iniciativa semelhante.

Secretaria da Câmara Municipal de Muqui, em 19 de janeiro de 1952.


OTTON LUGON
PRESIDENTE DA CAMARA.

CAMARA MUNICIPAL DE MUQUI
Muqui — Estado do Espírito Santo

Conferido data supra.


Carlos Pass David
Vereador e Secretário da Câmara.

PARECER

Achando justa a iniciativa da nossa co-irmã de Muqui, que aprovou uma Resolução no sentido de ser enviado ao Exmo. Sr. Presidente da República um apêlo para ser debelada a crise do I.B.G.E., e estando de acôrdo com o item III, da mesma Resolução, propomos seja - enviado ao Dr. Getúlio Vargas o seguinte telegrama:

Exmo. Sr. Dr. Getúlio Vargas
DD. Presidente da República
D.Federal

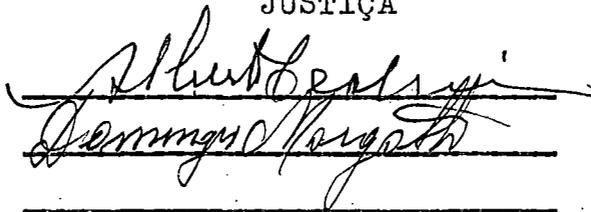
Esta Câmara dirige Vossência caloroso apêlo sentido ser debelada crise I.B.G.E., cuja obra meritória e patriótica é reconhecida de toda a Nação. Esperamos, adotando as indicações da nossa co-irmã de Muqui, não seja permitida qualquer reforma de base na estrutura da re⁶ ferida Instituição que venha afetar os compromissos assumidos pela União, pelos Estados, pelos Territórios e pelos Municípios, constantes da Convenção Nacional de Estatística, Convênios Nacional de Estatística Educacionais e Conexas, e Convênios Nacionais de Estatística Municipal, e que qualquer medida nesse sentido, a ser dirigida ao Governo da República, emane diretamente do Conselho Nacional de Estatística, por intermédio de sua - assembléia geral, a qual compete, privativamente, por fôrça de Lei Federal sugerir aos Governos Pactuantes quaisquer medidas de que resultem a alterações da atual estrutura do I.B.G.E.

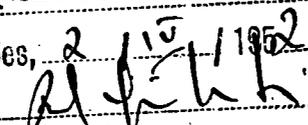
Na certeza da ação pronta e decisiva de Vossência aproveitamos ensêjo para apresentar nossa

RESPEITOSAS SAUDAÇÕES

Sala das Comissões, 1 de abril de 1952

JUSTIÇA



APROVADO em 1^a discussão
por unanimidade
Sala das Sessões, 2/15/1952


Presidente

Of. nº 77/52

Colatina, 12 de abril de 1952

Senhor Presidente

Tenho o prazer de levar ao conhecimento de V. Excia que esta Câmara, em sua última sessão, por proposta dos componentes da Comissão de Justiça, deliberou encaminhar ao - Exmo. Sr. Presidente da República, com relação à Resolução nº1/52, dessa Câmara, sobre a crise do I.B.G.E.; um longo e minucioso telegrama, apoiando integralmente os itens I e II, da mesma Resolução.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Excia. os protestos de minha alta estima e distinta consideração.

PRESIDENTE.-

Ao Exmo. Sr.
Otton Ligon

DD. Presidente da Câmara Municipal de Muqui-E.Santo

Exmo. Sr.
Dr. Getúlio Dornelles Vargas
ED. Presidente da República
RIO

ESTÁ CÂMARA DIRIGE VOSSÊNCIA CALOROSO APELO SENTIDO SER DEBELADA CRISE I.B. G.E., CUJA OBRA MERITÓRIA E PATRIÓTICA É RECONHECIDA DE TODA A NAÇÃO. ESPE- RAMOS, ADOTANDO AS INDICAÇÕES DA NOSSA CO-IRMÃ DE MUQUI, NÃO SEJA PERMITIDA QUALQUER REFORMA DE BASE NA ESTRUTURA DA REFERIDA INSTITUIÇÃO QUE VENHA AFE- TAR OS COMPROMISSOS ASSUMIDOS PELA UNIÃO, PELOS ESTADOS, PELOS TERRITÓRIOS E PELOS MUNICÍPIOS, CONSTANTES DA CONVENÇÃO NACIONAL DE ESTATÍSTICA, CONVENIOS NACIONAL DE ESTATÍSTICA EDUCACIONAIS E CONTRAS, E CONVENIOS NACIONAIS DE ES- TATÍSTICA MUNICIPAL, E QUE QUALQUER MEDIDA NESTE SENTIDO, A SER DIRIGIDA AO GOVERNO DA REPÚBLICA, SEJANE DIRETAMENTE DO CONSELHO NACIONAL DE ESTATÍSTICA, POR INTERMÉDIO DE SUA ASSEMBLÉIA GERAL, A QUAL COMPETE, PRIVATIVAMENTE, POR FORÇA DE LEI FEDERAL, SUGERIR AOS GOVERNOS PACTUANTES QUAISQUER MEDIDAS DE QUE RESULTEM A ALTERAÇÕES DA ATUAL ESTRUTURA DO I.B.G.E.

NA CERTEZA DA AÇÃO FRONTE E DECISIVA DE VOSSÊNCIA APRO- VEITAMOS ENSEJO PARA APRESENTAR NOSSAS RESPEITOSAS SAUDAÇÕES

Ass) Raul Giuberti - Presidente

COLATINA, 12 de abril de 1952